



**LEI Nº 5.029, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados ao Fundo de Assistência Social e à Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Tecnologia, e dá outras providências.**

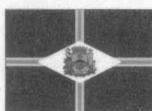
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.451/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 177.272,13 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos), destinados ao Fundo de Assistência Social e à Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Tecnologia, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |     |  |           |    |    |
|-----|-----------------------|-----|--|-----------|----|----|
| 02  | 09                    | 02  | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL                            |           |    |    |
| 594 | 08.244.0008.2597.0000 |     | Emenda para custeio da entidade APAE                   | 78.890,00 |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | FR.: 0    | 05 | 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS         |           |    |    |
|     | 500                   | 025 | F.N.A.S  |           |    |    |
| 595 | 08.244.0008.2597.0000 |     | Emenda para custeio da entidade APAE                   | 21.110,00 |    |    |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                                    | FR.: 0    | 05 | 00 |
|     | 05                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS         |           |    |    |
|     | 500                   | 025 | F.N.A.S  |           |    |    |
| 02  | 20                    | 00  | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA |           |    |    |
| 592 | 15.452.0007.2560.0000 |     | Movimento Paulista de segurança no Trânsito            | 23.272,13 |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | FR.: 0    | 02 | 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS        |           |    |    |
|     | 100                   | 054 | Movimento Paulista de segurança                        |           |    |    |
| 593 | 15.452.0007.2560.0000 |     | Movimento Paulista de segurança no Trânsito            | 54.000,00 |    |    |
|     | 4.4.90.51.00          |     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | FR.: 0    | 02 | 00 |
|     | 02                    |     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS        |           |    |    |
|     | 100                   | 054 | Movimento Paulista de segurança                        |           |    |    |

**Art. 2º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recursos provenientes de incremento temporário na estruturação da rede no âmbito do SUAS repassados pelo governo federal.

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 77.272,13 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos), será coberto com recursos provenientes de convênio formalizado com o Governo do Estado de São Paulo referente ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.





**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.345.518,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais), com acréscimo de R\$ 77.272,13 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

**II)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.293.468,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.345.518,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais), com acréscimo de R\$ 77.272,13 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

**II)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.293.468,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 08 de abril de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

